



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU

=ESTADO DE SÃO PAULO =

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013

PROCESSO Nº 670/2013

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2013.

Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do fax (013) 3847-7003 ou por e-mail: compras.miracatu@hotmail.com

A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, ___ de _____ de 2013.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor de Compras e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013 – PROCESSO Nº. 670/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÕES FUTURAS DE KIT ESCOLAR, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 034/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 670/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de outubro de 2013.

HORÁRIO: as 09:00h.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, Nº 161, SALA 2, CENTRO, MIRACATU-SP, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES, SOBRE LOJA.

O Senhor **ADRIANO RODRIGO FERREIRA**, Diretor de Compras e Projetos da Prefeitura Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2013 – PROCESSO Nº. 670/2013 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO KIT**, objetivando a **AQUISIÇÕES DE KIT ESCOLAR, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, relacionados no anexo I**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e Decreto nº. 7.892/13 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **SALA DE LICITAÇÕES, RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, Nº 161, SALA 2, CENTRO, MIRACATU-SP, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES, SOBRE LOJA.**, iniciando-se no **dia 29 de Outubro de 2013, as 09:00h.** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÕES DE KIT ESCOLAR, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, relacionados no anexo I.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

2.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.

2.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no País.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

1 - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n^{OS} 1 e 2.

2 - **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n^o 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n^o 1 (Proposta) e n^o 2 (Habilitação).

3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N^o. 1 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU PREGÃO N^o. 034/2013. DATA: 29/10/2013 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	ENVELOPE N^o. 2 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU PREGÃO N^o. 034/2013. DATA: 29/10/2013 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
--	---

4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome da empresa e CNPJ;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preço por KIT, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 – O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

3 - O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar conforme planilha abaixo é de:

KIT – FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT.DO KIT
1	SQUEEZE 500 ML PERSONALIZADO	4.000	KIT	R\$ 154,77
2	LÁPIS PRETO Nº 02			
1	APONTADOR COM DEPÓSITO			
1	BORRACHA Nº 40			
1	COLA BASTÃO 10G			
1	TESOURA ESCOLAR			
1	RÉGUA 30 CM			
2	CADERNOS UNIVERSITARIOS			
1	CADERNO DE CARTOGRAFIA			
4	CADERNO BROCHURA 1/4			
1	GIZÃO DE CERA			
1	CANETA AZUL			
1	CANETA PRETA			
1	GUACHE 06 CORES COM PINCEL			
1	LÁPIS DE COR 12 CORES			
1	MASSA DE MODELAR 12 CORES			
1	MALETA ESCOLAR			
1	PORTA LAPIS			
1	AGENDA ESCOLAR			
1	PCT PAPEL ALMAÇO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

KIT – INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT.DO KIT
1	SQUEEZE 500 ML PERSONALIZADO	1.300	KIT	R\$ 154,63
1	MATERIAL PEDAGOGICO EM 3D			
1	CANETA HIDROCOR 12 CORES			
2	LÁPIS PRETO Nº 02			
1	APONTADOR COM DEPÓSITO			
1	BORRACHA Nº 40			
1	COLA LIQUIDA 100G			
1	TESOURA ESCOLAR			
1	RÉGUA 30CM			
1	CADERNO DE CARTOGRAFIA			
5	CADERNO BROCHURÃO			
1	CADERNO BROCHURA 1/4			
1	GIZÃO DE CERA			
1	LÁPIS DE COR 12 CORES			
1	MASSA DE MODELAR 12 CORES			
1	MALETA ESCOLAR			
1	PORTA LAPIS			
1	MASSA DE MODELAR			

KIT – CRECHE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT.DO KIT
1	COPO PLASTICO TIPO CANECA 390 ML	400	KIT	R\$ 134,22
2	LÁPIS PRETO Nº 02			
1	APONTADOR COM DEPÓSITO			
1	BORRACHA Nº 40			
1	COLA LIQUIDA 100G			
1	TESOURA ESCOLAR			
1	RÉGUA 30CM			
1	MASSA DE MODELAR			
1	CANETA HIDROCOLOR 12 CORES			
1	CADERNO DE CARTOGRAFIA			
5	CADERNO BROCHURÃO			
1	GIZÃO DE CERA			
1	LÁPIS DE COR 12 CORES			
1	MALETA ESCOLAR			
1	PORTA LAPIS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

KIT – EJA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT.DO KIT
1	COPO PLASTICO TIPO CANECA 390 ML	160	KIT	R\$ 104,76
2	LÁPIS PRETO N° 02			
1	CANETINHA HIDROCOR			
1	MASSA MODELAR			
1	GIZÃO DE CERA			
1	GUACHE 06 CORES COM PINCEL			
1	TINTA PLASTICA 06 CORES			
1	CANETA AZUL			
1	CANETA PRETA			
1	PINCEL N°02 CHATO			
1	TESOURA			
2	BLOCO DESENHO A4			
2	BORRACHA N° 40			
1	MALETA ESCOLAR			
1	TELA 20X30			

KIT- EDUCAÇÃO ESPECIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT.DO KIT
1	LÁPIS JUMBO N°2	100	KIT	R\$ 86,52
1	APONTADOR JUMBO			
1	LAPIS DE COR 12 CORES JUMBO			
1	CANETA HIDROCOR 12 CORES			
2	BORRACHA BRANCA N°20			
1	TINTA PLASTICA 06 CORES			
1	TINTA GUACHE 06 CORES COM PINCEL			
1	GIZ 12 CORES CURTO GROSSO			
1	PINCEL REDONDO N°8			
2	CADERNO DE CARTOGRAFIA			
2	CADERNO BROCHURÃO			

VI – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

6.1 – A apresentação das AMOSTRAS é OBRIGATÓRIA aos vencedores dos KIT constante no Anexo I do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

6.1.2 – As AMOSTRAS deverão ser compatíveis com o objeto descrito no Anexo I e iguais aos produtos ofertados na PROPOSTA fornecida pela(s) licitante(s) vencedora(s).

6.1.3 – Para análise das AMOSTRAS serão designados servidores competentes da área da Educação, que farão os testes necessários para comprovação da qualidade e eficácia dos produtos ofertados, bem como, irão emitir laudo técnico aprovando ou reprovando o item.

6.1.4 – Caso o Item do Kit seja reprovado pela equipe de análise, o segundo colocado será convocado para apresentar AMOSTRAS, e assim, sucessivamente até se obter o produto que atenda as necessidades do departamento de Educação.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

1.1.1 - Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

h-1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h-2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, em folha separada, assinada com firma reconhecida, pelo representante legal da empresa e seu contador, comprovadamente habilitado, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores pela ufir diária, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

ilc – índice de liquidez corrente

$$\text{ilc} = (\text{ac}) / (\text{pc}) _ 1,0$$

ilg – índice de liquidez geral

$$\text{ilg} = (\text{ac} + \text{rlp}) / (\text{pc} + \text{elp}) _ 1,0$$

isg – índice de solvência geral

$$\text{isg} = (\text{at}) / (\text{pc} + \text{elp}) _ 1,0$$

onde: ac = ativo circulante

at = ativo total

pc = passivo circulante

elp = exigível a longo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

rlp = realizável a longo prazo

grau de endividamento (ge): $\leq 0,5$ (menor ou igual a 0,5)

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, declarando o cumprimento do disposto no Inciso **XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, conforme modelo **anexo III**;

b) **Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo V**.

c) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. **Modelo anexo VI**.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) excluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO TOTAL POR KIT**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

13 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita POR KIT.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais e emissão da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

3 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

2. multas sobre o valor total da nota de empenho:

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços:

c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5. A recusa injustificada do Licitante (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZO DE CONTRATO E DA CONTRATAÇÃO:

1 - Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão por conta do Departamento Municipal de Educação.

2 - O presente contrato não experimentará reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitatória, ficando a **CONTRATADA** obrigada a repassar ao **CONTRATANTE** eventuais programas promocionais, bem como a efetuar realinhamento de preços, sempre que o valor do produto licitado experimentar reduções, devendo ser demonstrado através de planilhas.

3 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Miracatu, respeitada a ordem de classificação de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

4 - A contratação para o fornecimento dos materiais registrado (Detentor da Ata) será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013.

5 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais alterações, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6 - O não cumprimento do disposto no subitem “5”, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item XI deste Edital.

7 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo registrado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço.

9 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU deverá:

a) convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- b) frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução de serviços; e
- c) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII – DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 1 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do Departamento interessado e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.
- 2 - Os materiais deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelo Departamento Municipal de Educação, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.
- 3 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no Departamento solicitante, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.
- 4 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes na Planilha de Orçamento – ANEXO I
- 5 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a presente Cláusula, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- 6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.

7 - O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

XIV – DA GARANTIA DO MATERIAL

1 - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

XV - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos direitos:

1.1 - Constituem direitos de o ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e nos prazo convencionados.

2 – Das Obrigações:

2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) fiscalizar a execução do objeto;
- e) o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá acompanhar a entrega do objeto pelo DETENTOR DA ATA para sua parcial aprovação;

2.2 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) responsabilizar-se pela exatidão do objeto, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, ocorrido na execução do objeto;
 - b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
 - e) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços.
- f) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

XVI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1 - O prestador de serviço (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.3 - tiverem presentes razões de interesse público



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Contratada;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - Nos casos de rescisão pelos incisos, a) e/ou c) do item “4”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- 2 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- 3 Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 4 Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;
- 5 Atraso injustificado na execução dos serviços;
- 6 Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7 Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação no município.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no local onde foi realizado o Pregão.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – Fazem parte integrantes deste edital de Licitação:

Anexo – I – Planilha descritiva (Orçamentária);

Anexo – II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo – III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo – IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo – V – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo – VI – Declaração do responsável (is) pela assinatura da Ata de Registro;

Anexo – VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Miracatu Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Miracatu/SP, 14 de outubro de 2013.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor de Compras e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO – I PLANILHA DESCRITIVA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013
PROCESSO Nº 670/2013**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES MATERIAIS PARA O
CORPO DISCENTE**

Denominação da Proponente:		
Endereço:		
Cep:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ nº	Data:

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para apresentar à v.sas., nossa proposta comercial para ata de registro de preço, contratação de empresa especializada no playground, produzido com matéria prima de polietileno composto de aditivo antiestático e aditivos anti – uv, que protegem contra raios solares, não desbotando com o sol e a chuva, conforme objeto do pregão em referência, nas seguintes condições:

KIT – FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT.DO KIT	VALOR TOTAL DO KIT
1	SQUEEZE 500 ML PERSONALIZADO	4.000	KIT		
2	LÁPIS PRETO Nº 02				
1	APONTADOR COM DEPÓSITO				
1	BORRACHA Nº 40				
1	COLA BASTÃO 10G				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

1	TESOURA ESCOLAR			
1	RÉGUA 30 CM			
2	CADERNOS UNIVERSITARIOS			
1	CADERNO DE CARTOGRAFIA			
4	CADERNO BROCHURA 1/4			
1	GIZÃO DE CERA			
1	CANETA AZUL			
1	CANETA PRETA			
1	GUACHE 06 CORES COM PINCEL			
1	LÁPIS DE COR 12 CORES			
1	MASSA DE MODELAR 12 CORES			
1	MALETA ESCOLAR			
1	PORTA LAPIS			
1	AGENDA ESCOLAR			
1	PCT PAPEL ALMAÇO			

KIT – INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT.DO KIT	VALOR TOTAL DO KIT
1	SQUEEZE 500 ML PERSONALIZADO	1.300	KIT		
1	MATERIAL PEDAGOGICO EM 3D				
1	CANETA HIDROCOR 12 CORES				
2	LÁPIS PRETO Nº 02				
1	APONTADOR COM DEPÓSITO				
1	BORRACHA Nº 40				
1	COLA LIQUIDA 100G				
1	TESOURA ESCOLAR				
1	RÉGUA 30CM				
1	CADERNO DE CARTOGRAFIA				
5	CADERNO BROCHURÃO				
1	CADERNO BROCHURA 1/4				
1	GIZÃO DE CERA				
1	LÁPIS DE COR 12 CORES				
1	MASSA DE MODELAR 12 CORES				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

	1 MALETA ESCOLAR			
	1 PORTA LAPIS			
	1 MASSA DE MODELAR			

KIT – CRECHE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT.DO KIT	VALOR TOTAL DO KIT
1	COPO PLASTICO TIPO CANECA 390 ML	400	KIT		
2	LÁPIS PRETO Nº 02				
1	APONTADOR COM DEPÓSITO				
1	BORRACHA Nº 40				
1	COLA LIQUIDA 100G				
1	TESOURA ESCOLAR				
1	RÉGUA 30CM				
1	MASSA DE MODELAR				
1	CANETA HIDROCOLOR 12 CORES				
1	CADERNO DE CARTOGRAFIA				
5	CADERNO BROCHURÃO				
1	GIZÃO DE CERA				
1	LÁPIS DE COR 12 CORES				
1	MALETA ESCOLAR				
1	PORTA LAPIS				

KIT - EJA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT.DO KIT	VALOR TOTAL DO KIT
1	COPO PLASTICO TIPO CANECA 390 ML	160	KIT		
2	LÁPIS PRETO Nº 02				
1	CANETINHA HIDROCOR				
1	MASSA MODELAR				
1	GIZÃO DE CERA				
1	GUACHE 06 CORES COM PINCEL				
1	TINTA PLASTICA 06 CORES				
1	CANETA AZUL				
1	CANETA PRETA				
1	PINCEL Nº02 CHATO				
1	TESOURA				
2	BLOCO DESENHO A4				
2	BORRACHA Nº 40				
1	MALETA ESCOLAR				
1	TELA 20X30				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

KIT- EDUCAÇÃO ESPECIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT.DO KIT	VALOR TOTAL DO KIT
1	LÁPIS JUMBO N°2	100	KIT		
1	APONTADOR JUMBO				
1	LAPIS DE COR 12 CORES JUMBO				
1	CANETA HIDROCOR 12 CORES				
2	BORRACHA BRANCA N°20				
1	TINTA PLASTICA 06 CORES				
	TINTA GUACHE 06 CORES COM				
1	PINCEL				
1	GIZ 12 CORES CURTO GROSSO				
1	PINCEL REDONDO N°8				
2	CADERNO DE CARTOGRAFIA				
2	CADERNO BROCHURÃO				

DESCRIÇÃO DETALHADA

Lápis preto triangular hb= 2 com borracha na sua ponta protegida por anel de metal, proporcionando maior resistência a quebra da mina em seu processo exclusivo de colagem, conter em seu corpo, marca, referência e código de barras. O produto deverá conter micropartículas ativas desenvolvidas a partir de nanotecnologia que fortalecem a estrutura do grafite, traço escuro com excelente apagabilidade

Apontador com depósito retangular para lápis, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 60 mm de comprimento x 25 mm de largura x 15 mm altura. Com depósito em plástico transparente. Alta resistência e ótima apontabilidade o produto deverá ser possuir o certificado do inmetro na sua embalagem

Tinta guache 60 ml com 6(seis) unidades com pincel redondo n° 8 o produto devervar estar conforme a norma astm d4236 certificado pelo inmetro a empresa devera apresentar junto com amostra o certificado de toxicologia e certificado do inmetro bico dosador , cores vivas, variadas e brilhantes, tintas miscíveis entre si e solúveis em água. Produto pronto para uso. Não tóxico

Borracha branca. Escolar, média , atóxica, branca, tamanho médio n°. 40, embalada individualmente em plastico celofane ; composição pvc free.

Cola branca a base de acetato de polivinila, atóxica, lavável. Indicada para colagens em papel cartão e cartolina. O produto deverá vir acondicionado em embalagem pet reciclado verde contendo aproximadamente 100 gramas com bico dosador que não vaza, com bico aplicador. Em seu rótulo deverá conter as seguintes informações: marca, dados do fabricante e composição. O vencedor deverá apresentar juntamente com a amostra , laudo de toxicologia emitido por laboratório credenciado pela anvisa/ e inmetro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

Cola em bastão branca, acondicionada em frasco plástico de polipropileno, com tampa abre e fecha, fundo suspenso rosqueável, contendo 40g. Possuir impresso em seu corpo: marca, código de barras e composição. O produto deverá ser acondicionado em base plástica de auto encaixe, com filme plástico transparente, composição: à base de éter de poliglucosídeo altamente aderente s/ glicerina. Constar na embalagem externa: código de barras e marca e selo do inmetro apresentar junto com amostra laudo de toxicologia emitido por laboratório credenciado pela anvisa/ e inmetro

Tesoura escolar na cor preta com anel azul, possuindo lâmina confeccionada em aço inox, pontas arredondadas e cabo em polipropileno emborrachado internamente, medindo aproximadamente 135 mm de comprimento, contendo marca impressa em seu corpo. O produto deverá vir acondicionado individualmente em blister, contendo informações sobre o produto e fabricante. O produto deverá ser certificado pelo inmetro . Apresentar junto a amostra certificado do inmetro

Régua de 30 cm injetada em pet (politereftalado de etila) reciclado pós-consumo verde com transmitância transparente, natural das embalagens recicladas de origem. Impressa através de serigrafia por cura ultravioleta, com tintas livres de solvente e atóxicas, escalas em relevo com divisão em milímetros, detalhes a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro, devendo trazer também a marca do fabricante em seu corpo, as demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. O produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 1,6mm e a menor, na ponta do chanfro, deve apresentar 0,8mm. Comprimento com 300 mm e largura 30 mm apresentar junto a amostra laudo do pet.

Papel desenho a4, diversas com 120 g/m². Bloco de uma única cor branca , contendo 20 folhas. O produto deverá ser utilizado em trabalhos artísticos, técnico, arquitetura e engenharia. Constar na embalagem: marca, código de barras, quantidade e dados de identificação do fabricante.

Tela virada para pintura material de aprendizado em 100% algodão, madeira ecologicamente correta medindo aproximadamente 20 cm x 30 cm, podendo ser usado para tinta óleo, acrílica e aquarela. O produto deverá vir embalado individualmente em embalagem plástica transparente divididamente lacrado. Deverá constar na embalagem do produto: dados de identificação do fabricante, marca e medidas.

Caderno de cartografia grande 96 folhas s/seda (espiral), capa em papel cartão 330gm², folhas sem pauta em papel offset e espiral galvanizada devesa constar na capa selo do icepex e fsc e inmetro para prova de segurança e qualidade dos mesmos

Caneta azul, corpo cilíndrico ou sextavado em polietileno tereftalato (pet) pós-consumo na cor verde; dimensões mínimas: 145 mm de comprimento (sem tampa), 7,5 mm de diâmetro e esfera de tungstênio de 1mm de diâmetro; 343 mg de peso líquido mínimo de tinta, atóxica, à base de corantes orgânicos e solventes; tubo de carga em polipropileno extrusado transparente; resistente durante o uso junto à ponta da escrita; tampa removível com sistema "antiasfixiante" desobstruído e haste para fixação em bolso, tampa superior e inferior em polipropileno na cor da tinta; tampa traseira (end plug) com respiro anti-asfixiante, ponteira em poliacetal e ponta não retrátil em cobre ou latão; permitir traçado uniforme sem falhas, borras e excesso de tinta; não deve ressecar dentro do prazo de validade. Deverão apresentar rendimento mínimo de 1.000 metros de escrita.

Caneta preta, corpo cilíndrico ou sextavado em polietileno tereftalato (pet) pós-consumo na cor verde; dimensões mínimas: 145 mm de comprimento (sem tampa), 7,5 mm de diâmetro e esfera de tungstênio de 1mm de diâmetro; 343 mg de peso líquido mínimo de tinta, atóxica, à base de corantes orgânicos e solventes; tubo de carga em polipropileno extrusado transparente; resistente durante o uso junto à ponta da escrita; tampa removível com sistema "antiasfixiante" desobstruído e haste para fixação em bolso, tampa superior e inferior em polipropileno na cor da tinta; tampa traseira (end plug) com respiro anti-asfixiante, ponteira em poliacetal e ponta não retrátil em cobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ou latão; permitir traçado uniforme sem falhas, borras e excesso de tinta; não deve ressecar dentro do prazo de validade. Deverão apresentar rendimento mínimo de 1.000 metros de escrita.

Caderno brochura ¼, capa dura, costurado, contendo 96 fls., dimensões aproximadas 140mmx200mm, miolo papel 56g/m² com pautas e margem azuis, capa e contra-capas 120g/m² papelão 690g/m². O material deverá estar de acordo com a norma da abnt. Apresentar o certificado do icepex, inmetro e fsc na sua capa para prova de segurança e qualidade dos mesmos.

Pincel chato nº 2, confeccionado com pêlo na cor palha, virola em alumínio polido e cabo longo de madeira com pintura em verniz na cor amarela, possuindo impresso em seu corpo: marca, código de barra e referência. O produto deverá ser utilizado somente em tintas óleo e acrílica e ser acondicionado em blister transparente, constar na embalagem: marca, código de barra e dados de identificação do fabricante

Pincel redondo nº 8, confeccionado com pêlo na cor palha, virola em alumínio polido e cabo longo de madeira com pintura em verniz na cor amarela, possuindo impresso em seu corpo: marca, código de barra e referência. O produto deverá ser utilizado somente em tintas óleo e acrílica e ser acondicionado em blister transparente, constar na embalagem: marca, código de barra e dados de identificação do fabricante

Lápis de cor jumbo, modelo triangular ou sextavado, em 13 cores sortidas, em madeira, mina colorida de 3,3mm em cores limpas e resistentes à luz, produzidas com matéria primas atóxicas, com traço nítido e uniforme. Apresentar resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso. Lápis confeccionados com madeira reflorestada, proveniente de manejo sustentável, própria para lápis, mole, leve, seca, sem nó ou rachaduras, de fácil aponte. Apresentar uma colagem perfeita entre as duas partes da madeira, bem como uma perfeita aderência da mina na madeira, de maneira que as minas não se soltem de dentro do lápis. composição: madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Dimensões mínimas a serem consideradas: produto certificado pelo inmetro. apresentar laudo do inmetro

Apontador triangular, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro maior de aproximadamente 10,3 mm e menor de aproximadamente 4,5 mm) e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Com depósito em plástico transparente. Alta resistência e ótima apontabilidade. Com certificação do inmetro comprimento mínimo: 26 mm, largura mínima: 18 mm, altura mínima: 46 mm.

Caixa de giz de cera grosso curto embalagem contendo 12 (doze) cores diferenciadas entre si. O giz deverá ser confeccionado com ceras, cargas inertes, pigmentos e corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes à luz, seção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso com as seguintes dimensões: . Comprimento mínimo :55 mm,. Diâmetro mínimo: 10,5 mm com certificação do inmetro.

Lápis grafite inteiro triangular, com dimensões aproximadas de 10,1 mm (perfil triangular inscrito nesse diâmetro) e comprimento de 127 mm. Mina de grafite número 2 centralizada de 3 mm de diâmetro, em material cerâmico, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. Corpo com pintura semifosco em verniz atóxico; escrita macia, escura e de excelente apagabilidade, fácil de apontar; produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira plantada; ecologicamente correto; formato bem aceito; maior resistência a quebra da mina. Confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

Conjunto de tinta plástica contendo com 06 cores miscíveis entre si contendo 15 ml acondicionados em frascos inquebráveis e com tampa de rosca. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e preservante. Fabricação nacional. Data de validade, tabela de cores e selo do inmetro impressos na embalagem e deverá constar norma astmd 4236 campo para identificação do nome da criança impresso na embalagem do produto. Embalagem em cartão contendo 6 frascos plásticos transparentes medindo 38 mm de diâmetro e 41 mm de comprimento, com tampa plástica na cor branca. Gravação do nome do fabricante na tampa e no frasco. Caixa com 6 cores apresentar junto com amostra laudo de toxicologia emitido por laboratório credenciado pela anvisa/ e inmetro

Conjunto de pintura a dedo 30 ml com 6 cores vivas (branco, vermelho, amarelo, azul cobalto, verde, preto). Cores miscíveis entre si. Acondicionados em frascos inquebráveis e com tampa de rosca. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e preservante. Fabricação nacional. Data de validade, tabela de cores e selo do inmetro impressos na embalagem e deverá constar norma astmd 4236 campo para identificação do nome da criança impresso na embalagem do produto. Embalagem em cartão contendo 6 frascos plásticos transparentes medindo 38 mm de diâmetro e 41 mm de comprimento, com tampa plástica na cor branca. Gravação do nome do fabricante na tampa e no frasco. Caixa com 6 cores apresentar junto com amostra laudo de toxicologia emitido por laboratório credenciado pela anvisa/ e inmetro

Papel almaço com pauta e margem, sendo as pautas no formato aproximado de 210 mm x 280 mm, 70g, acondicionado em embalagem plástica transparente

Giz de cera triangular 13 cores big , com peso mínimo de 102g, dimensões aproximadas de 10 mm (diâmetro) e 105 mm (comprimento), a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação, embalagem estojo com abertura para visualização dos gizes. Apresentar junto a amostra laudo de irritação cutânea primária de, ao menos, 12 cores, emitido por laboratório credenciado pela anvisa/ inmetro.

Lápis de cor, inteiros, com formato ergonômico sextavado, caixa com 12 unidades, cores sortidas, composto por madeira ,pigmentos, e ceras, fabricado com pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa nas cores rosa,dois tons de azul,dois tons de verde,vermelho,laranja,amarelo,preto ,marrom,e prata, (para despertar na criança o valor das cores) com ponta no mínimo de 3,3 mm mina macia, desliza melhor permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super resistentes, fixação do grafite à madeira tornando o lápis mais resistentes ao usar e apontar sem quebrar a mina, não utiliza madeira de selva tropical , medidas do lápis apontado de 17,5cm, medidas da caixa 8,5cm x20cm, embalagem: pacote com 12 estojos, contendo 12 cores diversas em cada estojo o produto deverá ser certificado pelo inmetro.

Massa para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 200g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças à partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses . Apresentar junto a amostra laudo de irritação cutânea primária de, ao menos, 12 cores, emitido por laboratório credenciado pela anvisa/ inmetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

Caneta hidrocor contendo 12 unidades em cores diferentes, ponta de poliéster, corpo opaco ou brilhante com a impressão de lavável com diâmetro mínimo de 13 e comprimento de 140mm, ponta média resistente que não acalca, tinta lavável, a tampa e a calda deve ser da mesma cor da escrita, a tampa deve ser ventilada. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Composição resina termoplástica, água, corantes, umectantes. Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo e estar de acordo com a norma astm d 4236

Caderno brochurão, capa dura, costurado, contendo 96 fls., dimensões aproximadas: 200mm x 275mm, miolo papel 56g/m² com pautas e margem azuis, capa e contracapa 120g/m² papelão 690g/m². O material deverá estar de acordo com a norma da abnt. Deverá constar: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante e também constar na capa selo do icepex e fsc e inmetro para prova de segurança e qualidade dos mesmos

Caderno universitario capa flexível contendo 10 materias e 200 folhas dimensões 200 x 275 mm, miolo em papel 56g/m² com pautas e margem. Devera conter na contra capa nome do fabricante e medidas.

Porta lapis confeccionado em tecido 100% poliéster, revestido com policloreto de vinila, armação tela, título do fio trama 345 denier, título do fio urdume 345 denier, 22 fios/cm no urdume, 16 fios/cm na trama, gramatura 594 g/m², espessura: 0,62mm, resistência à tração no urdume: 84kgf, resistência à tração na trama: 156kgf, alongamento no urdume: 42%, alongamento na trama: 29%, na cor pantone 19-4012 tpx, medindo aproximadamente 19,5cm comprimento x 6,5cm de altura x 5,5cm de profundidade, fechamento com zipper nº 5 na cor pantone 19-5708 tpx, medindo 26,5cm de comprimento. Gravação de logomarca em 4 cores (policromia).o vencedor do certame licitatório, deverá apresentar no Departamento de educação, os laudos discriminados abaixo, no prazo de 3 (três) dias corridos a partir do dia útil seguinte à solicitação. segue abaixo os laudos exigidos para aferir a qualidade do tecido do estojo (tecido 100% poliéster, revestido com policloreto de vinila, armação tela, título do fio trama 345 denier, título do fio urdume 345 denier, 22 fios/cm no urdume, 16 fios/cm na trama, gramatura 594 g/m², espessura: 0,62mm, resistência à tração no urdume: 84kgf, resistência à tração na trama: 156kgf, alongamento no urdume: 42%, alongamento na trama: 29%).ensaio composição norma nbr13538/1995enbr11914/1993 tolerancia 0% armação norma nbr12855/1993 tolerancia 0%,gramatura astmd3776/2009 tolerancia 5%, nº de fios por unidade de comprimento astmd 3775/2008 tolerancia 5%,espessura astmd1777/2007 tolerancia 5%,resistencia a tração norma iso5081/1977 tolerancia 5%, alongamento isso 5081/1977 tolerancia 5%, titulos dos fios norma astmd 1059/2001 tolerancia 5%. .todos os laudos devem ser emitidos por laboratório de análise têxtil que contenham em seu escopo certificação no inmetro para realizar os ensaios em conformidade com as normas citadas acima. O produto devera ser personalizado conforme arte fornecida pela prefeitura do municipio de miracatu

Maleta organizadora em polipropileno com baixo índice de fluidez, com alça, dois fecho e divisória interna.maleta confeccionada em polipropileno laminado liso/fosco 100% virgem, material leve, atóxico com espessura de 0,60mm. Material extrusado com adição de deslizante atóxico. Medindo 370mm de comprimento, 275mm de altura, largura de 80mm e com linguetas internas de segurança. Acabamento em soldas laterais através sonotrodo em maquina de solda ultrassônica, realizado nas duas laterais. Fechos injetados em polipropileno 100% virgem e material atóxico com a impressão em baixo relevo com o nome do fabricante. Alça em polipropileno 100% virgem e atóxico injetado, com cavidade para alívio de peso. Em formato anatômico e com impressão em baixo relevo do nome do fabricante. Divisória interna em polipropileno liso/fosco fazendo dois



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

compartimentos internos soldados na lateral da maleta.produto personalizado conforme arte fornecida pela prefeitura do municipio de miracatu.

Agenda escolar, para educação infantil, modelo 1 (de 0 a 2 anos e 11 meses):encadernação em espiral injetada em pet reciclado, na cor verde ou preta, com bitola de 1,2 mm, com lombada de 12 mm, acabamento tipo "coil-lock",capa e contra capa confeccionadas em lâmina extrusada de pet reciclado pós consumo, na cor branca, espessura mínima 0,60 mm, com cantos arredondados, impressão em quadricromia, de arte final a ser fornecida pela municipalidade, tanto na capa como na contra capa, onde também deverá constar o simbolo de reciclagem, nome do fabricante e data de fabricação. Miolo com total de 172 folhas (346 páginas), gramatura 90 g/m²:158 folhas em 1 x 1 cor, pantone a ser definido, em papel reciclado cor branca, uma data por página com espaço para relatório;14 folhas com dados específicos, 4 x 4 cores, sendo que 2 folhas serão utilizadas para introdução, uma feita com lâmina de pet reciclado verde, com espessura de 0,30mm, impressa com uma cor, conteúdo texto sobre reciclagem no município e 12 folhas serão para intercalar o miolo, fazendo a separação de cada mês; de janeiro a dezembro.dimensões 145 x 215 mm fechado

Squeeze 500 ml- squeeze de no mínimo 500ml e no máximo 550ml. Tampa de rosca com encaixe preciso e rápido, bico retrátil com vedação perfeita. A válvula deve ser em pvc atóxico na cor branco leitoso. A tampa deve ser em polietileno. O corpo deve ser um frasco cilíndrico em polipropileno atóxico com certificado e flexível. Deve conter o brasão da prefeitura municipal de miracatu em silk screen.

Copo em plastico tipo caneca contendo 390 ml na cor branca produzido em material atoxico sem tampa. O produto devera conter o brasão da prefeitura municipal de miracatu em silk screen.

Material pedagogico quebra cabeça em 3d no formato de animais fabricado em eva embalados em cx litografada com o mesmo tema do produto. Medidas da caixa 25cm x 21cm.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013
PROCESSO Nº 670/2013

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 034/2013 – Processo nº 670/2013, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013
PROCESSO Nº 670/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....(local e data).....
(assinatura autorizada, devidamente identificada)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2013
PROCESSO N° 670/2013

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ n° _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 034/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n°:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013
PROCESSO Nº 670/2013

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO **IMPEDITIVO**

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 034/2013 – Processo nº 670/2013, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial N° 034/2013 – Processo n° 670/2013.

Miracatu/SP, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – OBJETIVANDO A AQUISIÇÕES DE KIT ESCOLAR, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013 PROCESSO Nº 670/2013

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2013, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu – sp – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal João Amarildo Valentin da Costa, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sob° o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor, portador do RG. nº, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2013 – Processo n. 670/2013**, pelo menor preço POR KIT, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para AQUISIÇÕES DE KIT ESCOLAR, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 034/2013, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Miracatu, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

EDUCAÇÃO ESPECIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE KIT ESCOLAR, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, relacionados no anexo I.

A presente licitação visa o Registro de Preço para o fornecimento de Kit Escolar, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, (-----/-----/----- a -----/-----/-----), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do Departamento interessado e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.

Os materiais deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelo(s) Departamentos(s) Municipal(is), no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

Os materiais deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no Departamento solicitante, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes na Planilha de Orçamento – ANEXO I.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a presente Cláusula, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela execução do fornecimento, objeto desta licitação, o Departamento Municipal de Educação, através do seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

Diretor ou pessoa responsável por ele indicada, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do fornecimento dos materiais e emissão da Nota Fiscal/Fatura.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. – Dos direitos:

1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. – Das Obrigações:

2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) fiscalizar a execução do objeto;
- e) o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá acompanhar a entrega do objeto pelo **DETENTOR DA ATA** para sua parcial aprovação;

2.2. Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) responsabilizar-se pela exatidão do objeto, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, ocorrido na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços.
- f) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
2. multas sobre o valor total da nota de empenho:
 - a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
 - b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
 - c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
 - d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.
- 2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

5. A recusa injustificada do Licitante (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.
6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O prestador de serviço (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:
 - 1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 1.3. tiver presentes razões de interesse público
2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
 - c) inobservância de dispositivos legais;
 - d) dissolução de empresa Contratada;
 - e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
5. Nos casos de rescisão pelos incisos, a) e/ou c) do item acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:
 - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
 - b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;
 - d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
 - e) Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADJUDICATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
RG:

2. _____

Nome:
RG: